



# Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 /2008

LEI Nº 227/05 - DE: 14.09.2005

FLS.: 051



PREFEITO MUNICIPAL

ALTERA PREÂMBULO E O ARTIGO 1º  
DA LEI Nº 131/03 DE 25.06.2003 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DR. FRANCISCO TADEU MOLINA**, Prefeito Municipal de Igarapava,  
Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O preâmbulo da Lei nº 131/2003 de 25.06.2003, passa a  
ter a seguinte redação:

" CRIA O PROGRAMA TRANSPORTE GRATUITO PARA IDOSOS,  
PARAPLÉGICOS E DEFICIENTES FÍSICOS COM DIFICULDADES DE  
LOCOMOÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Artigo 2º) O Artigo 1º da Lei nº 131/03 de 25.06.2003, passa a ter a  
seguinte redação:

" Artigo 1º) Fica criado o Programa Transporte Gratuito para idosos,  
paraplégicos e deficientes físicos com dificuldades de locomoção,  
destinado a conceder passe livre no Serviço Público de Transporte  
Coletivo do Município de Igarapava, a pessoas que comprovarem:

I - Possuir idade superior a 65 (sessenta e cinco) ano;

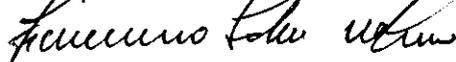
II - Ter renda mensal de até 3 (três) salários mínimos;

§1º - Os analfabetos maiores de 65 anos de idade, desde que  
comprovada a residência no Município há mais de 3 (três) anos, farão jus  
à percepção do benefício instituído no artigo.

§2º - Somente os idosos deverão satisfazer ao requisito estabelecido  
no item do artigo.

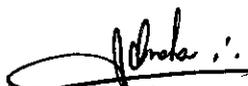
Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
permanecendo inalteradas os demais artigos e parágrafos contidos na  
Lei nº 131/03, de 25.06.2005.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
aos quatorze dias de setembro de 2005.

  
DR. FRANCISCO TADEU MOLINA

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data  
supra.

  
JORGE ONAKA

Diretor do Depto Serviços Administrativos